**EDITAL Nº 01/2017 DO CÂMPUS TUBARÃO PARA
SELEÇÃO DE MONITORES, NA MODALIDADE
REMUNERADA.**

A Diretora-Geral do Campus Tubarão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Sra. Consuelo Aparecida Sielski Santos, nomeada pela Portaria nº 3423, publicada no D.O.U. de 19 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de seleção de monitores, na modalidade remunerada, conforme disposto a seguir:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital estabelece as regras para seleção das vagas para monitores remunerados para atuarem nos cursos citados no item III, que são ofertados pelo Câmpus Tubarão do Instituto Federal de Santa Catarina.

II. DA INSCRIÇÃO

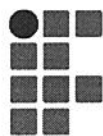
- Poderão se candidatar às vagas os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores ofertados pelo Instituto Federal de Santa Catarina - Câmpus Tubarão;
- As inscrições serão realizadas no **Setor de Registro Acadêmico/Secretaria do Câmpus Tubarão**, no período de **9 a 12 de maio de 2017** no horário das **9:00 às 21:00**;
- Será permitido ao candidato concorrer em apenas uma monitoria.
- Para ser monitor, o candidato deverá ter obtido aprovação no componente curricular escolhido (ver quadro item III) ou ter concluído Curso Técnico na área do componente curricular.
- No ato da inscrição o candidato deve entregar cópia do **Currículo Lattes, histórico escolar** (comprovando o solicitado no item II-d), **cópia do comprovante de matrícula**.

III. VAGAS

Ficam estabelecidas, para o segundo semestre de 2017 vagas aprovadas pelas Coordenações de Cursos destinadas aos Componentes Curriculares conforme as necessidades identificadas no quadro a seguir:

Componente curricular	Vaga	Modalidade	CH Semanal *	Curso(s) a ser(rem) atendidos(s)	Requisito Mínimo
Introdução à Programação	1	Remunerado R\$200,00	4h	Técnico em desenvolvimento de sistemas	Ter sido aprovado no Componente Curricular

*** Turno da Monitoria será definido diretamente com o professor orientador.**



Havendo disponibilização de novas vagas para monitoria, serão convocados os alunos que estiverem classificados e que cumpram os demais requisitos mínimos especificados por este edital.

IV. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

De acordo com o parágrafo 6º do Art. 171 da RDP, o monitor deve:

- I - cumprir carga horária prevista no edital;
- II - planejar, auxiliado pelo professor orientador, suas atividades de monitoria;
- III - auxiliar os alunos a realizar exercícios e outras tarefas curriculares.

VI. SELEÇÃO

- a) A seleção do monitor será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelo professor do componente curricular, pelo Coordenador do respectivo curso e um membro da Coordenadoria Pedagógica (Parágrafo 5º, Art. 171 – RDP);
- b) A Comissão Examinadora fará a análise do currículo Lattes, do histórico escolar e dos demais documentos apresentados por cada um dos candidatos;
- c) A comissão examinadora convocará os classificados para entrevistas no período de 15 a 17 de maio de 2017.

VII. RESULTADO

- a) A divulgação do resultado será realizada a partir do dia **19/05/2017**;
- b) O início das atividades se dará a partir **22/05/2017**.
- c) O fim das atividades se dará com o final do semestre letivo.

VIII. ACOMPANHAMENTO

- a) As atividades desenvolvidas pelo monitor serão supervisionadas pelo respectivo professor do componente curricular, com acompanhamento da Coordenadoria Pedagógica. Cabendo ao professor do componente curricular comunicar e justificar, à Coordenadoria de Curso e Coordenadoria Pedagógica, os motivos de cancelamento da monitoria, quando for o caso;
- b) Ao final da monitoria, após no máximo quinze (15) dias corridos, o monitor deverá entregar um relatório contendo um resumo das atividades desenvolvidas durante o período da monitoria, além de apontar sugestões e críticas para melhoria da monitoria. O relatório deverá ser assinado pelo aluno e pelo professor do componente curricular e ser entregue ao coordenador do curso vinculado à monitoria;
- c) Os monitores participantes terão direito a um certificado de participação em monitoria, desde que o relatório de monitoria tenha sido entregue dentro do prazo previsto no item b). Este certificado comprovará a realização das atividades junto ao currículo acadêmico e servirá para a validação do cumprimento de atividades complementares (quando aplicável).

IX. DESISTÊNCIA

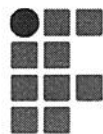
Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Tubarão

Endereço: Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480 | Dehon | Tubarão/SC.

CEP: 88704-296 | Fones: (48) 3301-9100

CNPJ: 11.402.887/0020 – 23

www.ifsc.edu.br E-mail: gabinete.tub@ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus Tubarão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

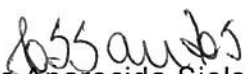
Caberá ao monitor encaminhar à Coordenação do curso/ Coordenadoria Pedagógica um comunicado informando os motivos da sua desistência do programa de monitoria.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste edital;
- b) Situações não previstas neste edital serão tratadas pela Coordenação de curso e Coordenadoria Pedagógica.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 05 de maio de 2017.


Consuelo Aparecida Sielski Santos
Diretora-Geral – IFSC Campus Tubarão

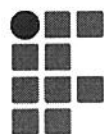
Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Tubarão

Endereço: Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480 | Dehon | Tubarão/SC.

CEP: 88704-296 | Fones: (48) 3301-9100

CNPJ: 11.402.887/0020 – 23

www.ifsc.edu.br E-mail: gabinete.tub@ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL

Santa Catarina

Câmpus Tubarão

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Tubarão

Endereço: Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480 | Dehon | Tubarão/SC.

CEP: 88704-296 | Fones: (48) 3301-9100

CNPJ: 11.402.887/0020 – 23

www.ifsc.edu.br E-mail: gabinete.tub@ifsc.edu.br